

## Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI Nº 199 / 2015

Prorroga o Programa de Regularização de Débitos Municipais, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, adotando outros critérios para concessão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro.

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Fica prorrogado o Programa de Regularização de Débitos Municipais, relativamente aos créditos tributários de IPTU, ISSQN, ITBI e TAXAS, inscritos ou não na dívida ativa, com os benefícios estabelecidos no art. 2º desta Lei.
  - § 1º O prazo para adesão ao programa se encerra em 31/12/2015, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por Decreto do Executivo Municipal por até 90 (noventa) dias.
  - § 2º A adesão ao programa se dará através de requerimento de parcelamento expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Art. 2º Os contribuintes que aderirem ao programa instituído no *caput* do art. 1º desta Lei terão redução de 100 % (cem por cento) das multas e juros de mora, podendo parcelar seus débitos da seguinte forma:
  - I- em até 20 (vinte) parcelas, se requerido até 31/07/2015;
  - II- em até 15 (quinze) parcelas, se requerido até 30/09/2015;
  - III em até 10 (dez) parcelas, se requerido até 31/12/2015;



## Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

Art. 8º Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 30 de março de 2015.

CLÁUDIO CHUMBINHO = Prefeito =

CIENTE

Jonatou de expediente da Sessão

ACOMISSÃO

Em, 14 12015

Presidente -Presidente.

APROVADO 1º VOTAÇÃO

Em, 16/16

Presiden 1

APROVADO

2º E ULTIMA, VOTAÇÃO

Em, 18, 16 1 2015

Presidente Guga de Mica -Presidente